ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 90033/2024 DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL.

LINE UP COMUNICAÇÃO EVENTOS E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 28.934.771/0001-75, com sede na Rua Sete de Setembro, 1.075, centro, Campo Grande — MS, CEP 79.002-130, por seu representante legal por procuração, o Sr. DANIEL ELIAS DAIGE, RG 2489303, CPF 003.858.231-77, vêm respeitosamente, à presença de V. Senhoria, apresentar, tempestivamente, suas CONTRARRAZÕES AO RECURSO interposto pela empresa ARTCIDADE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DECORAÇÕES TEMÁTICAS LTDA, com base nas razões a seguir expostas;

DOS FATOS

Trata-se de Pregão Eletrônico cujo objeto é a "Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura, especializada em decoração, para fornecimento de materiais, em regime de locação, e mão de obra para instalação, manutenção e desinstalação de decoração natalina na fachada do TRE/MS."

A Recorrente irresignada com a aceitação da proposta e habilitação da Recorrida, insurge com alegações, de forma frágil e infundadas, quanto ao suposto descumprimento do edital, no entanto tais alegações não merecem prosperar.

DAS INFUNDADAS RAZÕES DA RECORRENTE

Em uma tentativa frustrada, em desclassificar/inabilitar a recorrida, em resumo a Recorrente alega o seguinte:

"A empresa Line Up Comunicação Eventos e Tecnologia Ltda, com fulcro nas informações constantes de seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, **não possui em seu objeto social a atividade de locação (aluguel).** Tal circunstância, por si só, afasta a possibilidade de sua participação no certame em tela, uma vez que a ausência desse objeto social configura impedimento legal para a prestação do serviço objeto da licitação."

Primeiramente destacamos que as razões recursais transcritas acima são infundadas, sendo perceptível o desespero da recorrente, em obter através dos argumentos falhos em seu recurso o que não conquistou na sessão de lances, não apresentando preço que lhe colocasse em melhor posição no certame, e em face ao desespero como é notado nas afirmações proferidas, onde a recorrente demonstra o desconhecimento da documentação prevista no edital, bem como, apresentada pela empresa vencedora, tentando distorcer os fatos.

DA OMISSÃO DA PROVA DOCUMENTAL

Vejamos que a documentação inserida pela Recorrente em sua peça não é apresentada de forma completa, omitindo assim, parte do documento onde comprova que a recorrida, possui sim os CNEs objeto do certame, conforme se vê na integra do documento inserido abaixo (CARTÃO CNPJ);

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA						
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.934.771/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC CADAS		SITUAÇÃO	DATA DE ABERTURA 25/10/2017		
NOME EMPRESARIAL LINE UP COMUNICACAO EV	ENTOS E TECNOLOGIA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOM LINE UP COMUNICACAO EV					PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE 82.30-0-01 - Serviços de orga	ECONÔMICA PRINCIPAL Inização de feiras, congressos, e	xposições e fest	tas			
47.53-9-00 - Comércio varejis 47.54-7-03 - Comércio varejis 47.59-8-99 - Comércio varejis 47.61-0-03 - Comércio varejis 47.61-0-03 - Comércio varejis 59.11-1-01 - Estúdios cinema 59.11-1-02 - Produção de film 59.11-1-99 - Atividades de pranteriormente 59.20-1-00 - Atividades de gr. 62.01-5-01 - Desenvolviment 62.02-3-00 - Desenvolviment 70.20-4-00 - Atividades de companyation of the	utenção elétrica ta de material elétrico ta especializado de equipamento ta especializado de eletrodomés ta de artigos de iluminação ta de outros artigos de uso pess ta de artigos de papelaria ta de artigos fotográficos e para tográficos tes para publicidade odução cinematográfica, de vídeo avação de som e de edição de mo to de programas de computador s to e licenciamento de programas o to e licenciamento de programas o to e licenciamento de programas o to elicenciamento elic	ticos e equipam oal e doméstico filmagem os e de program úsica obe computador o de computador o	entos de áudio não especifica as de televisão customizáveis não-customizáv	e vídeo dos anteriormente não especificadas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA 206-2 - Sociedade Empresári						
LOGRADOURO R SETE DE SETEMBRO		NÚMERO 1075	COMPLEMENTO			
	RO/DISTRITO I TRO	MUNICÍPIO CAMPO GRA	NDE		MS	
ENDEREÇO ELETRÔNICO daniel_daige@hotmail.com		TELEFONE (67) 9188-757	'5			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (E *****	FR)					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVÁ				ATA DA SITUAÇÃO CADAS 5/10/2017	TRAL	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL						
SITUAÇÃO ESPECIAL				NTA DA SITUAÇÃO ESPEC	IAL	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.934.771/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
NOME EMPRESARIAL LINE UP COMUNICACA	AO EVENTOS E TECNOLOGIA	A LTDA				
'3.19-0-04 - Consultori 4.20-0-01 - Atividades 4.20-0-04 - Filmagem 4.90-1-04 - Atividades (7.33-1-00 - Aluguel de (7.39-0-99 - Aluguel de (7.39-0-99 - Aluguel de (7.39-0-06) - Aluguel de	de produção de fotografias,	exceto aérea e submarina nento de serviços e negó ara escritórios estruturas de uso tempor entos comerciais e indust cios, exceto condomínios ção	cios em geral, e ário, exceto and triais não especi s prediais	laimes		
ÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NA 06-2 - Sociedade Emp	TUREZA JURÍDICA					
LOGRADOURO R SETE DE SETEMBRO		NÚMERO 1075	COMPLEMENTO *********			
79.002-130	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPO GRA	UNICÍPIO SAMPO GRANDE UF MS			
ENDEREÇO ELETRÔNICO daniel_daige@hotmail.	com	TELEFONE (67) 9188-75	TELEFONE (67) 9188-7575			
ENTE FEDERATIVO RESPONS	ÁVEL (EFR)					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVÁ				ITA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 5/10/2017		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAS	STRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL				TA DA SITUAÇÃO ESPECIAL		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/09/2024 às 18:27:40 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Conforme consta na página 2, que não foi inserido pela recorrente, a recorrida possui o Cne de aluguel de estruturas temporárias, serviço compatível com o objeto da licitação, sendo:

"77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes"

Por fim, também vale destacar que dentro do objeto da licitação a recorrida se enquadra também nos Cnaes de instalação, manutenção e de iluminação, ou seja:

43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação Portanto, diante da prova documental apresentada em sua íntegra, resta provada que a recorrida possui em seu quando de atividade o objeto solicitado no certame, bem como capacidade técnica comprovada para atuar no serviço licitado.

DO PEDIDO:

Ante o exposto, requer que seja completamente indeferido o recurso proposto pela recorrente, em função de suas parcas alegações, bem como sejam aceitas as argumentações aqui demonstradas para que seja mantida a decisão que declarou a LINE UP COMUNICAÇÃO EVENTOS E TECNOLOGIA LTDA, vencedora do certame, dando prosseguimento as demais fases de adjudicação e posterior homologação do objeto licitado.

Temos em que, Pede e aguarda deferimento.

Campo Grande – MS, 17 de setembro de 2024.

Daniel Elias Daige Representante Legal